



LEI Nº 13.364 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza, na forma da Lei 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites dos municípios de Água Fria, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Coração de Maria, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos municípios de Água Fria, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Coração de Maria, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estêvão, Tanquinho, Teodoro Sampaio e Terra Nova ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de Água Fria, estabelecidos na forma da Lei nº 1.712, de 13 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Biritinga - começa na foz do riacho do Vinagre no rio Paracatu (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88"), desce por este até sua foz no rio Inhambupe (coordenadas -11° 41' 34,57"; -38° 40' 28,48");

II - Com o município de Sátiro Dias - começa na foz do rio Paracatu no rio Inhambupe (coordenadas -11° 41' 34,57"; -38° 40' 28,48"), desce por este até a foz do riacho da Vitória (coordenadas -11° 45' 16,31"; -38° 32' 31,45");

III - Com o município de Inhambupe - começa no rio Inhambupe na foz do riacho da Vitória (coordenadas -11° 45' 16,31"; -38° 32' 31,45"), sobe por este até a foz dos seus dois braços formadores (coordenadas -11° 54' 17,15"; -38° 36' 18,23"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio Subaúma (coordenadas -11° 57' 02,90"; -38° 35' 49,40");

IV - Com o município de Araruama - começa na nascente do rio Subaúma (coordenadas -11° 57' 02,90"; -38° 35' 49,40"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Iari-Água Fria para Subaúma Mirim ou Matinha (coordenadas -11° 55' 59,74"; -38° 37' 52,63");

V - Com o município de Ouricangas - começa no entroncamento da estrada Iari-Água Fria para Subaúma Mirim ou Matinha (coordenadas -11° 55' 59,74"; -38° 37' 52,63"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecida como aguada do Barro Vermelho;

VI - Com o município de Irará - começa na foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho Pedra Furada (coordenadas -11° 56' 31,83"; -38° 42' 40,53"), próximo à localidade Curral Velho, desce por este até sua foz no riacho Machado (coordenadas -11° 57' 02,07"; -38° 43' 10,03"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Brotas-Brito (coordenadas -11° 56' 26,24"; -38° 45' 19,49"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na BA-084 (coordenadas -11° 56' 47,65"; -38° 46' 07,77"), próximo ao entroncamento com a estrada para a localidade Espinho, daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho Lameiro (coordenadas -11° 56' 50,20"; -38° 47' 09,37"), desce por este até sua foz no riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 52,76"; -38° 48' 13,09"), desce por este até o cruzamento com a estrada Vigia-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60");

VII - Com o município de Santanópolis - começa no cruzamento do riacho da Lagoa Grande com a estrada Vigia-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), segue por esta, sentido noroeste, até o entroncamento com a estrada para a localidade Curralinho (coordenadas -11° 56' 28,51"; -38° 49' 41,72"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Vigia-Murici com a estrada para a localidade Bom Sucesso (coordenadas -11° 55' 14,12"; -38° 50' 10,44"), continua em reta, no mesmo sentido, até o alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água;

VIII - Com o município de Lamarão - começa no alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho do Vinagre (coordenadas -11° 48' 41,43"; -38° 52' 00,72"), desce por este até sua foz no rio Paracatu (coordenadas -11° 46' 21,75"; -38° 50' 01,88").

§ 2º - Os limites do município de Anguera, estabelecidos na forma da Lei nº 1.558, de 20 de novembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Feira de Santana - começa no ponto fronteiro à foz do riacho da fazenda Alto Bonito no rio Jacuípe (coordenadas -12° 05' 51,44"; -39° 12' 49,20"), desce por este até o ponto fronteiro à foz do riacho do Velho (coordenadas -12° 07' 03,60"; -39° 10' 37,28"), daí em reta até a foz do riacho do Velho no rio Jacuípe (coordenadas -12° 07' 04,40"; -39° 10' 37,56"), confrontando o morro Bonito, daí em reta até o alto do morro Bonito (coordenadas -12° 09' 25,78"; -39° 10' 32,60"), daí em reta até o alto da Serra das Armas (coordenadas -12° 10' 54,38"; -39° 11' 12,98"), daí em reta até o ponto no mata-burro na divisa entre as fazendas Diamante e Consolo (coordenadas -12° 11' 25,68"; -39° 06' 59,88"), na estrada boiadeira-Campo do Gado, daí em reta até o ponto no mata-burro na divisa entre as localidades de Brejo e Sitio do Meio (coordenadas -12° 13' 30,99"; -39° 05' 01,64"), daí em reta até o ponto no alto do Monte Alto (coordenadas -12° 13' 57,08"; -39° 04' 36,05"), daí em reta até o ponto na divisa do mata-burro entre as localidades de Jenipapo e Formosa (coordenadas -12° 15' 38,05"; -39° 07' 52,44"), daí em reta até a foz do riacho da Baixa do Jenipapo no rio Cavaco (coordenadas -12° 15' 51,95"; -39° 09' 05,99"), sobe por este até a ponte na BA-052 (coordenadas -12° 10' 39,26"; -39° 17' 07,30");

II - Com o município de Serra Preta - começa na ponte da BA-052 sobre o rio Cavaco (coordenadas -12° 10' 39,26"; -39° 17' 07,30"), daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada Anguera-Buraco d'Água com o riacho da Caneleira (coordenadas -12° 07' 20,59"; -39° 15' 42,18"), desce por este até sua foz no rio das Pedras (coordenadas -12° 06' 06,58"; -39° 14' 08,86"), desce por este até a ponte na estrada Anguera-Cabeça do Hoi (coordenadas -12° 06' 07,48"; -39° 14' 07,07"), daí em reta até a nascente do riacho da fazenda Alto Bonito (coordenadas -12° 05' 54,07"; -39° 13' 37,28"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe

(coordenadas -12° 05' 52,20"; -39° 12' 50,10"), daí em reta até o talvegue do rio Jacuípe no ponto fronteiro a referida foz (coordenadas -12° 05' 51,44"; -39° 12' 49,20").

§ 3º - Os limites do município de Antônio Cardoso, estabelecidos na forma da Lei nº 1.682, de 18 de abril de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Feira de Santana - começa no ponto de cruzamento da estrada Inclusive-Santa Bárbara com o rio Cainana (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12"), segue pela referida estrada até o ponto no entroncamento das estradas que ligam as localidades de Inclusive-Candeias-Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 22,87"; -39° 14' 04,53"), daí em reta até o ponto no alto do morro de Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 39,45"; -39° 13' 37,67"), daí em reta até o ponto na caixa d'água entre as localidades de Santa Bárbara I e Santa Bárbara II (coordenadas -12° 17' 43,34"; -39° 13' 15,29"), daí em reta até o ponto no mata-burro na estrada que liga a localidade de Poço a Bonfim de Feira (coordenadas -12° 17' 42,85"; -39° 11' 59,05"), fronteiro à nascente do riacho Santa Tereza, daí em reta até a referida nascente (coordenadas -12° 17' 40,61"; -39° 11' 53,04"), desce por este até sua foz no rio Cavaco (coordenadas -12° 16' 15,14"; -39° 08' 56,62"), desce por este até sua antiga foz no rio Jacuípe (coordenadas -12° 24' 36,15"; -39° 03' 11,26"), na barragem Pedra do Cavalo;

II - Com o município de São Gonçalo dos Campos - começa na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do rio Cavaco no rio Jacuípe (coordenadas -12° 24' 36,15"; -39° 03' 11,26"), segue pelo talvegue da referida barragem até a antiga foz do riacho Pindoba no rio Jacuípe (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83");

III - Com o município de Conceição da Feira - começa na antiga foz do riacho Pindoba no rio Jacuípe (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83"), na barragem Pedra do Cavalo, segue por esta até a antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64");

IV - Com o município de Candeias do Paraguaçu - começa na antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64"), na barragem Pedra do Cavalo, segue por esta, até a antiga foz do rio Curumatai (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85");

V - Com o município de Santo Estêvão - começa no rio Paraguaçu, na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do rio Curumatai (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), sobe por este até a foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57");

VI - Com o município de Ipecaetá - começa no rio Curumatai, na foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57"), sobe por este até o ponto de cruzamento da estrada Inclusive-Santa Bárbara (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12").

§ 4º - Os limites do município de Conceição da Feira, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de São Gonçalo dos Campos - começa no rio Jacuípe na antiga foz do riacho Pindoba (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83"), na barragem Pedra do Cavalo, sobe por este até a foz do riacho Ingai (coordenadas -12° 26' 45,55"; -39° 2' 32,33"), sobe por este até a foz do riacho do Mocó (coordenadas -12° 26' 33,70"; -39° 01' 22,58"), sobe por este até a foz do sangradouro da Lagoa da Estrada Grande (coordenadas -12° 28' 20,11"; -39° 00' 31,30"), daí em reta até o ponto no entroncamento do corredor da fazenda Primavera com a BA-502 (coordenadas -12° 28' 07,50"; -38° 59' 53,54"), daí em reta até o ponto de cruzamento do rio Acu com a estrada Mangabeira-Natária (coordenadas -12° 28' 10,93"; -38° 58' 19,02"), desce por este até a foz do riacho Outra Banda (coordenadas -12° 28' 33,98"; -38° 57' 37,64"), sobe por este até o ponto de cruzamento com a estrada Teru-Taperinha (coordenadas -12° 28' 26,21"; -38° 57' 28,74"), daí em reta até o ponto BR-101, no cruzamento com o corredor do Gravata (coordenadas -12° 28' 45,87"; -38° 56' 41,01"), daí em reta até a nascente do riacho da baixinha da Pindobeira (coordenadas -12° 28' 57,98"; -38° 56' 37,20"), desce por este até sua foz no sangradouro da lagoa da Vargem Grande (coordenadas -12° 29' 35,97"; -38° 55' 20,50"), sobe por este até o centro da lagoa da Vargem Grande (coordenadas -12° 29' 19,40"; -38° 53' 52,55"), daí em reta até a nascente do riacho Canela ou Murutuba (coordenadas -12° 29' 49,99"; -38° 54' 20,53"), desce por este até o ponto de cruzamento com a estrada Grota-Congongo (coordenadas -12° 30' 54,12"; -38° 52' 45,04");

II - Com o município de Santo Amaro - começa no ponto de cruzamento da estrada Grota-Congongo com o riacho Canela ou Murutuba (coordenadas -12° 30' 54,12"; -38° 52' 45,04"), desce por este até a foz do riacho da baixinha da fazenda São Jorge (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16");

III - Com o município de Cachoeira - começa no riacho Canela ou Murutuba na foz do riacho da baixinha da fazenda São Jorge (coordenadas -12° 31' 19,22"; -38° 52' 53,16"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -12° 30' 59,22"; -38° 54' 11,39"), daí em reta até a bifurcação da estrada Capianga-Sítio São Jorge-Cameleira (coordenadas -12° 31' 04,45"; -38° 54' 38,29"), daí em reta até o ponto na estrada na divisa Marassáim-Tupim (coordenadas -12° 31' 41,49"; -38° 55' 42,72"), daí em reta até o entroncamento da estrada da adutora com a BA-502 (coordenadas -12° 32' 23,97"; -38° 56' 51,16"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada da Adutora com a estrada para o galpão da fazenda Mastrotto (coordenadas -12° 32' 26,71"; -38° 57' 42,32"), daí em reta até o ponto na divisa entre as localidades de Umbaheira-Capoeira (coordenadas -12° 32' 56,67"; -38° 58' 41,80"), daí em reta até o ponto de cruzamento da estrada da fazenda São Marcos-BR-101 com o riacho dos Menezes (coordenadas -12° 33' 06,09"; -38° 58' 58,38"), desce por este até sua antiga foz no riacho do Saco na barragem Pedra do Cavalo (coordenadas -12° 33' 51,21"; -39° 00' 23,59"), segue por esta até a antiga foz do riacho do Saco no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30");

IV - Com o município de Governador Mangabeira - começa na barragem Pedra do Cavalo na antiga foz do riacho do Saco no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 34' 08,94"; -39° 00' 26,30"), segue por esta até a antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52");

V - Com o município de Cabaceiras do Paraguaçu - começa na barragem Pedra do Cavalo, na antiga foz do riacho do Brejo no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 32' 25,64"; -39° 03' 28,52"), segue pelo talvegue da referida barragem até a antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64");



VI - Com o município de Antônio Cardoso - começa na barragem Pedra do Cavalo na antiga foz do rio Jacuípe no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 44,62"; -39° 05' 18,64"), sobe pelo rio Jacuípe até a antiga foz do riacho Pindoba (coordenadas -12° 26' 47,97"; -39° 03' 08,83").

§ 5º - Os limites do município de Coração de Maria, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Santanópolis - começa no rio Salgado na foz do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 05' 51,97"; -38° 51' 52,76"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Sítio-Santanópolis, ao sul da fazenda Candeal (coordenadas -12° 05' 52,20"; -38° 51' 36,52"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Mocó (coordenadas -12° 06' 11,18"; -38° 51' 42,18"), segue por esta até o entroncamento com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

II - Com o município de Itará - começa no entroncamento da estrada Sítio-Mocó com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Pedra Nova-Saco do Capim (coordenadas -12° 06' 26,81"; -38° 50' 10,26"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho Saco do Capim no riacho Trindade (coordenadas -12° 06' 11,60"; -38° 49' 48,74"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 06' 39,38"; -38° 48' 12,89"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Saco do Capim-Bento Simões com a estrada para a localidade Retiro (coordenadas -12° 06' 18,26"; -38° 47' 47,50"), segue pela estrada Saco do Capim-Bento Simões até o cruzamento com o rio Paramirim (coordenadas -12° 07' 07,52"; -38° 45' 47,99"), desce por este até a foz do rio Seco (coordenadas -12° 10' 01,42"; -38° 45' 03,06"), sobe por este até a foz do riacho do Jenipapo (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39");

III - Com o município de Pedrão - começa no rio Seco na foz do riacho do Jenipapo (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 10' 14,00"; -38° 42' 42,55"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Pedrão-Coração de Maria com a estrada para Água Verde (coordenadas -12° 10' 17,05"; -38° 42' 34,00"), segue por esta, sentido Povoação, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Santo Antônio (coordenadas -12° 10' 23,40"; -38° 41' 42,16"), daí em reta, sentido sudeste, até o trevo Zé Serra (coordenadas -12° 10' 52,27"; -38° 40' 51,20"), na localidade Povoação, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Gamela no rio Vermelho (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89");

IV - Com o município de Teodoro Sampaio - começa na foz do riacho Gamela no rio Vermelho (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89"), desce por este até a ponte na estrada Fazenda Reunidas-Fazenda Santa Luzia (coordenadas -12° 12' 18,14"; -38° 39' 33,69"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Madre de Deus (coordenadas -12° 13' 25,52"; -38° 40' 30,33"), desce por este até sua foz no rio Ingazeira (coordenadas -12° 16' 32,55"; -38° 41' 58,12"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04");

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa na foz do rio Ingazeira no rio Pojuca (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04"), sobe por este até a foz do riacho Escoval (coordenadas -12° 20' 13,67"; -38° 48' 42,65");

VI - Com o município de Feira de Santana - começa na foz do riacho Escoval no rio Pojuca (coordenadas -12° 20' 13,67"; -38° 48' 42,65"), sobe por este até a foz do rio Salgado (coordenadas -12° 07' 11,23"; -38° 53' 30,47"), sobe por este até a foz do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49").

§ 6º - Os limites do município de Ipecaeté, estabelecidos na forma da Lei nº 1.726, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serra Preta - começa no rio Paratigi na foz do riacho Mumbuca (coordenadas -12° 18' 29,14"; -39° 25' 57,28"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 16' 46,29"; -39° 23' 48,53"), segue pelo divisor de águas da serra do Carneiro ou São Francisco e da Melancieira até o alto da referida serra (coordenadas -12° 15' 57,40"; -39° 24' 28,34"), a sudoeste da localidade Melancieira, daí em reta até o ponto de entroncamento da estrada São Roque-Cavunge com a estrada Melancieira-Ipoecira (coordenadas -12° 15' 25,05"; -39° 23' 52,08"), segue por esta última estrada até cruzar com o rio Traíras (coordenadas -12° 13' 41,34"; -39° 22' 27,25"), daí em reta até a ponte na BA-120 sobre o riacho da Laje (coordenadas -12° 12' 06,73"; -39° 20' 55,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 11' 19,72"; -39° 20' 44,47"), segue pelo divisor de águas do morro do Zumbi e das sub-bacias do riacho do Cavaco e do riacho da Formiga até o extremo norte da serra dos Cágados (coordenadas -12° 11' 13,05"; -39° 17' 41,17"), a sudoeste da localidade Gameleira;

II - Com o município de Feira de Santana - começa no extremo norte da serra dos Cágados (coordenadas -12° 11' 13,05"; -39° 17' 41,17"), a sudoeste da localidade Gameleira, segue por este divisor de águas e pelo da Serra Santa Maria até a nascente do riacho Cainana (coordenadas -12° 14' 25,76"; -39° 15' 44,59"), desce por este até o ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Santa Bárbara-Incluso (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12");

III - Com o município de Antônio Cardoso - começa no ponto de cruzamento da estrada que liga as localidades de Santa Bárbara-Incluso com o rio Cainana (coordenadas -12° 17' 23,31"; -39° 14' 12,12"), desce por este até sua foz no rio Curumataí (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57");

IV - Com o município de Santo Estêvão - começa na foz do riacho Cainana no rio Curumataí (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57"), sobe por este até a foz do riacho Cipó (coordenadas -12° 22' 33,41"; -39° 16' 01,19"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 24' 11,61"; -39° 18' 39,51"), daí em reta até o ponto na estrada Olhos d'Água-Lamarão, confrontando a nascente do riacho Cipó (coordenadas -12° 24' 13,81"; -39° 18' 45,18"), daí em reta até o ponto na estrada Olhos d'Água-Sítio do Aragão no corredor (coordenadas -12° 24' 27,75"; -39° 19' 25,20") entre a divisa das localidades de Quebradas (Ipecaeté) e Encruzo das Quebradas (Santo Estêvão), segue pelo divisor de águas entre os dois braços formadores do riacho Capoeira do Ribeiro até sua junção (coordenadas -12° 24' 55,09"; -39° 20' 52,12"), desce por este até sua foz no rio Paratigi (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89");

V - Com o município de Rafael Jambeiro - começa na foz do riacho Capoeira do Ribeiro no rio Paratigi (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89"), sobe por este até o ponto de cruzamento da estrada Rafael Jambeiro-Cavunge (coordenadas -12° 19' 42,36"; -39° 25' 51,38");

VI - Com o município de Ipirá - começa no ponto de cruzamento da estrada Rafael Jambeiro-Cavunge com o rio Paratigi (coordenadas -12° 19' 42,36"; -39° 25' 51,38"), sobe por este até a foz do riacho do Mumbuca (coordenadas -12° 18' 29,14"; -39° 25' 57,28").

§ 7º - Os limites do Município de Itará, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Água Fria - começa no cruzamento da estrada Vigia-Murici com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), sobe por este até a foz do riacho Lauro (coordenadas -11° 56' 52,76"; -38° 48' 13,09"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 56' 50,20"; -38° 47' 09,37"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na BA-084, próximo ao entroncamento com a estrada para a localidade Espinho (coordenadas -11° 56' 47,65"; -38° 46' 07,77"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Brotas-Brito com o riacho Machado (coordenadas -11° 56' 26,24"; -38° 45' 19,49"), desce por este até a foz do riacho Pedra Furada (coordenadas -11° 57' 02,07"; -38° 43' 10,03"), sobe por este até o ponto de (coordenadas -11° 56' 31,83"; -38° 42' 40,53"), próximo a localidade Curral Velho, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho do Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho;

II - Com o município de Ouricangas - começa na foz do riacho Barro Vermelho no rio Seco (coordenadas -11° 56' 43,63"; -38° 40' 35,09"), conhecido como aguada do Barro Vermelho, desce por este até a foz do riacho Olhos d'Água (coordenadas -12° 03' 14,48"; -38° 41' 56,71"), sobe por este até o pontilhão na estrada que liga a BA-504-Coqueiros (coordenadas -12° 03' 00,78"; -38° 41' 39,90"), segue por esta até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 03' 14,64"; -38° 41' 19,88"), segue por esta rodovia até o ponto de (coordenadas -12° 03' 11,18"; -38° 41' 00,90"), fronteiro à sede da fazenda Gameleira, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Gameleira-Cocos com o riacho do Brejo ou do Abreu (coordenadas -12° 03' 22,40"; -38° 40' 23,92"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 03' 08,79"; -38° 39' 32,30");

III - Com o município de Pedrão - começa na nascente do riacho do Brejo ou do Abreu (coordenadas -12° 03' 08,79"; -38° 39' 32,30"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Mucambo-Pedrão para BA-504 (coordenadas -12° 04' 16,95"; -38° 40' 08,88"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Frágoso-Guariba ou Roça Velha com a estrada para a fazenda Leãozinho (coordenadas -12° 06' 17,06"; -38° 41' 17,82"), segue por esta estrada, sentido Guariba ou Roça Velha, até o entroncamento com a estrada para Gabriel (coordenadas -12° 06' 47,20"; -38° 41' 30,88"), conhecido como Chafariz, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada principal da Boa Vista - fazenda Guariba (coordenadas -12° 07' 18,64"; -38° 41' 49,78"), daí em reta, sentido sudoeste, até o pontilhão na estrada Boa Vista-Jerico sobre o riacho do Poço do Massapé (coordenadas -12° 07' 53,30"; -38° 42' 05,72"), daí em reta, sentido sul, até a nascente do riacho da fazenda Jerico (coordenadas -12° 08' 27,44"; -38° 42' 02,32"), próximo ao poço d'água, daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho do Jenipapo no rio Seco (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39");

IV - Com o município de Coração de Maria - começa na foz do riacho do Jenipapo no rio Seco (coordenadas -12° 09' 19,62"; -38° 43' 59,39"), desce por este até sua foz no rio Paramirim (coordenadas -12° 10' 01,42"; -38° 45' 03,06"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Bento Simões-Saco do Capim (coordenadas -12° 07' 07,52"; -38° 45' 47,99"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Retiro (coordenadas -12° 06' 18,26"; -38° 47' 47,50"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Trindade (coordenadas -12° 06' 39,38"; -38° 48' 12,89"), desce por este até a foz do riacho Saco do Capim (coordenadas -12° 06' 11,60"; -38° 49' 48,74"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Pedra Nova-Saco do Capim com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 26,81"; -38° 50' 10,26"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Sítio-Mocó (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

V - Com o município de Santanópolis - começa no entroncamento da estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova com a estrada Sítio-Mocó (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 05' 56,58"; -38° 50' 19,71", próximo à fazenda Tanque, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Candeal-Trindade, (coordenadas -12° 05' 26,52"; -38° 50' 05,30"), a noroeste da localidade Saco do Capim, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Rodeador-Caroba (coordenadas -12° 03' 13,50"; -38° 49' 11,51"), na localidade Cacimba, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Passagem-Caroba (coordenadas -12° 02' 17,80"; -38° 48' 52,81"), a leste da localidade Jurema dos Milagres, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Passagem-Jurema com a estrada para a localidade Jurema dos Milagres (coordenadas -12° 01' 54,32"; -38° 48' 46,23"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Caroba-Murici com a estrada para a fazenda Ingazeira (coordenadas -12° 01' 22,29"; -38° 48' 23,43"), segue pela estrada Caroba-Murici até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 00' 49,24"; -38° 48' 25,36"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Vigia (coordenadas -12° 00' 45,01"; -38° 48' 20,53"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60");

§ 8º - Os limites do município de Santa Bárbara, estabelecidos na forma da Lei nº 1.576, de 14 de dezembro de 1961 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serrinha - começa no cruzamento da estrada Fazenda Bonito-Malhadinha com o riacho do Malão (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34"), sobe por este até a foz do riacho da Queimada (coordenadas -11° 48' 42,22"; -39° 00' 19,29"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 52,88"; -38° 59' 55,62"), daí em reta até o cruzamento da estrada Matão-Candeal Pequeno com o rio da Prensa (coordenadas -11° 48' 22,79"; -38° 59' 50,43");

II - Com o município de Lamarão - começa no cruzamento da estrada Matão-Candeal Pequeno com o rio da Prensa (coordenadas -11° 48' 22,79"; -38° 59' 50,43"), desce por este até sua foz no rio Salgado (coordenadas -11° 49' 31,96"; -38° 58' 06,87"), desce por este até a foz do riacho Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04");

III - Com o município de Santanópolis - começa na foz do riacho Salitre no rio Salgado (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04"), desce por este até a foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04");

IV - Com o município de Feira de Santana - começa no rio Salgado na foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04"), sobe por este até o ponto de (coordenadas -12° 00' 57,38"; -38° 55' 14,86"), próximo à localidade Sítio da Luzia, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mocó-Riachão dos Santos (coordenadas -12° 01' 36,74"; -38° 56' 29,03"), no sul da localidade Ceilão, daí em reta, sentido noroeste, até entroncamento da estrada Chapada-Saco da Pedra com a estrada para a localidade Riachão dos Santos (coordenadas -12° 01' 22,64"; -38° 57' 31,65"), daí em reta, sentido noroeste, até alto do morro do Bordão (coordenadas -12° 01' 08,86"; -38° 57' 50,99"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-116 com a estrada para a localidade Chapada (coordenadas -12° 01' 28,91"; -38° 58' 15,08"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da BR-524 com a estrada Vila Feliz-Fazenda Fonte de Cima (coordenadas -12° 03' 16,26"; -38° 58' 51,04"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Tanquinho (coordenadas -12° 03' 11,68"; -39° 02' 29,46"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30");

V - Com o município de Tanquinho - começa no cruzamento da estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Santa Bárbara-Jurana (coordenadas -11° 54' 43,64"; -39° 00' 52,08"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Malhadinha-Fazenda Bonito com a estrada para a localidade Jurana (coordenadas -11° 53' 04,48"; -39° 01' 19,67"), segue pela estrada Malhadinha-Fazenda Bonito até o cruzamento com o riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34");

§ 9º - Os limites do Município de Santanópolis, estabelecidos na forma da lei nº 1.713, de 13 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Lamarão - começa no rio Salgado na foz do riacho Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04"), sobe por este até a foz do riacho Olhos d'Água (coordenadas -11° 49' 27,54"; -38° 52' 36,00"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 08,12"; -38° 52' 14,65"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água;

II - Com o município de Águas Fria - começa no alto do morro Olhos d'Água (coordenadas -11° 48' 57,44"; -38° 52' 07,43"), próximo à fazenda Olhos d'Água, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Vigia-Murici com a estrada para a localidade Bom Sucesso (coordenadas -11° 55' 14,12"; -38° 50' 10,44"), continua em reta, no mesmo sentido, até o entroncamento da estrada Vigia-Murici com a estrada para a localidade Curralinho (coordenadas -11° 56' 28,51"; -38° 49' 41,72"), segue pela estrada Vigia-Murici até o cruzamento com o riacho da Lagoa Grande (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60");

III - Com o município de Itará - começa no cruzamento do riacho da Lagoa Grande com a estrada Vigia-Murici (coordenadas -11° 56' 53,23"; -38° 49' 30,60"), segue por esta até o entroncamento com a BA-504 (coordenadas -12° 00' 45,01"; -38° 48' 20,53"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Murici-Caroba (coordenadas -12° 00' 49,24"; -38° 48' 25,36"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Ingazeira (coordenadas -12° 01' 22,29"; -38° 48' 23,43"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Passagem-Jurema com a estrada para a localidade Jurema dos Milagres (coordenadas -12° 01' 54,32"; -38° 48' 46,23"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Passagem-Caroba (coordenadas -12° 02' 17,80"; -38° 48' 52,81"), a leste da localidade Jurema dos Milagres, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Rodeador-Caroba (coordenadas -12° 03' 13,50"; -38° 49' 11,51"), na localidade Cucimba, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Candéial-Trindade (coordenadas -12° 05' 26,52"; -38° 50' 05,30"), a noroeste da localidade Saco do Capim, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Mocó-Sítio (coordenadas -12° 05' 56,58"; -38° 50' 19,71"), próximo à fazenda Tanque, segue por esta até o entroncamento com a estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44");

IV - Com o município de Coração de Maria - começa no entroncamento da estrada que divide as fazendas Mocó e Pedra Nova com a estrada Mocó-Sítio (coordenadas -12° 06' 12,08"; -38° 50' 29,44"), segue por esta até entroncamento com a estrada para Santanópolis (coordenadas -12° 06' 11,18"; -38° 51' 42,18"), segue por esta até o ponto de (coordenadas -12° 05' 52,20"; -38° 51' 36,52"), ao sul da fazenda Candéial, daí em reta, sentido oeste, até a nascente do riacho do Sítio (coordenadas -12° 05' 51,97"; -38° 51' 52,76"), desce por este até sua foz no rio Salgado (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49");

V - Com o município de Feira de Santana - começa na foz do riacho do Sítio no rio Salgado (coordenadas -12° 05' 48,40"; -38° 52' 28,49"), sobe por este até a foz do riacho Sítio da Luzia (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04");

VI - Com o município de Santa Bárbara - começa na foz do riacho Sítio da Luzia no rio Salgado (coordenadas -12° 01' 41,24"; -38° 54' 17,04"), sobe por este até a foz do riacho Salitre (coordenadas -11° 53' 58,28"; -38° 54' 53,04");

§ 10º - Os limites do município de Santo Estêvão, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Ipecaetã - começa no rio Paratigi na foz do riacho Capoeira do Ribeiro (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89"), sobe por este até a junção dos seus dois braços formadores (coordenadas -12° 24' 55,09"; -39° 20' 52,12"), segue pelo divisor de águas entre esses dois braços formadores até o ponto na estrada Olhos d'Água-Sítio do Arago no corredor (coordenadas -12° 24' 27,75"; -39° 19' 25,20") entre a divisa das localidades de Quebradas (Ipecaetã) e Eucrisia das Quebradas (Santo Estêvão), daí em reta até o ponto na estrada Olhos d'Água-Lamarão, confrontando a nascente do riacho Cipó (coordenadas -12° 24' 13,81"; -39° 18' 45,18"), daí em reta até a referida nascente (coordenadas -12° 24' 11,61"; -39° 18' 39,51"), desce por este até sua foz no rio Curumataí (coordenadas -12° 22' 33,41"; -39° 16' 01,19"), desce por este até a foz do riacho Cainana (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57");

II - Com o município de Antônio Cardoso - começa na foz do riacho Cainana, no rio Curumataí (coordenadas -12° 23' 10,44"; -39° 13' 47,57"), desce por este até sua antiga

foz no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), na barragem Pedra do Cavalo;

III - Com o município de Cabaceira do Paraguaçu - começa na antiga foz do rio Curumataí no rio Paraguaçu (coordenadas -12° 29' 53,79"; -39° 07' 37,85"), na barragem Pedra do Cavalo, sobe por este até o ponto fronteiro à foz do rio Paratigi (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50");

IV - Com o município de Rafael Jambeiro - começa no rio Paraguaçu no ponto fronteiro à foz do rio Paratigi (coordenadas -12° 32' 53,50"; -39° 19' 02,50"), daí em reta a referida foz (coordenadas -12° 32' 49,42"; -39° 19' 10,95"), sobe por este até a foz do riacho Capoeira do Ribeiro (coordenadas -12° 26' 10,06"; -39° 22' 23,89");

§ 11º - Os limites do Município de Tanquinho, estabelecidos na forma da lei nº 1.019, de 14 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Serrinha - começa no rio do Peixe ou Malhada d'Areia na foz no riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Fazenda Bonito-Malhadinha (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34");

II - Com o município de Santa Bárbara - começa no cruzamento do riacho do Matão com a estrada Fazenda Bonito-Malhadinha (coordenadas -11° 49' 46,63"; -39° 03' 56,34"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para a localidade Jurana (coordenadas -11° 53' 04,48"; -39° 01' 19,67"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Jurema-Santa Bárbara com o riacho do Calandro (coordenadas -11° 54' 43,64"; -39° 00' 52,08"), desce por este até o cruzamento com a estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30");

III - Com o município de Feira de Santana - começa no cruzamento da estrada Fazenda Fonte de Cima-Tanquinho com o riacho do Calandro (coordenadas -12° 01' 34,42"; -39° 03' 45,30"), desce por este até a foz do riacho Pereira (coordenadas -12° 04' 13,68"; -39° 05' 39,13"), sobe por este até a foz do riacho do Cágado (coordenadas -12° 03' 20,14"; -39° 05' 20,90"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na serra do Boqueirão (coordenadas -12° 03' 09,40"; -39° 06' 40,88"), a nordeste da fazenda Mira Serra, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Desterro com a estrada Fazenda Guanabara-Sossego (coordenadas -12° 02' 01,80"; -39° 08' 35,86"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Sossego (coordenadas -12° 01' 40,15"; -39° 10' 05,56"), desce por este até sua foz no rio do Peixe (coordenadas -12° 02' 00,35"; -39° 10' 17,08"), sobe por este até o ponto na Passagem do Alecrim (coordenadas -11° 58' 53,00"; -39° 10' 29,47");

IV - Com o município de Candéial - começa no ponto na Passagem do Alecrim no rio do Peixe (coordenadas -11° 58' 53,00"; -39° 10' 29,47"), sobe por este até a foz do riacho do Matão (coordenadas -11° 49' 42,09"; -39° 04' 34,84");

§ 12º - Os limites do município de Teodoro Sampaio, estabelecidos na forma da lei nº 1.534, de 20 de outubro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Pedrão - começa no rio Vermelho na foz do riacho Gamela (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89"), sobe por este até o ponto de coordenadas -12° 10' 12,69"; -38° 37' 55,45", fronteiro ao segundo poço de captação de água da Embasa, daí em reta, sentido nordeste, até o extremo norte da lagoa do Lasso (coordenadas -12° 09' 51,34"; -38° 36' 39,55"), desce por esta até o seu sangradouro (coordenadas -12° 10' 40,88"; -38° 36' 54,81"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BR-101 com a estrada para Patrimônio (coordenadas -12° 11' 44,32"; -38° 35' 44,03"), segue por esta rodovia, sentido Alagoinhas, até o entroncamento com a estrada para a fazenda Govinda (coordenadas -12° 11' 37,23"; -38° 35' 18,11"), segue por esta até a ponte sobre o rio Camurujipe ou Grande (coordenadas -12° 11' 36,95"; -38° 35' 11,15");

II - Com o município de Alagoinhas - começa na ponte na estrada que liga a BR-101-fazenda Govinda sobre o rio Camurujipe ou Grande (coordenadas -12° 11' 36,95"; -38° 35' 11,15"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Fazenda Onôdo (coordenadas -12° 14' 41,18"; -38° 32' 57,97"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho do Peixe no rio Pitanga (coordenadas -12° 15' 38,08"; -38° 31' 09,96"), desce por este até a ponte na BA-516 (coordenadas -12° 16' 30,28"; -38° 31' 38,09"), na localidade Buracica;

III - Com o município de Caru - começa na BA-516 na ponte sobre o rio Pitanga (coordenadas -12° 16' 30,28"; -38° 31' 38,09"), na localidade Buracica, desce por este até a foz do riacho Canabrava (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53");

IV - Com o município de Terra Nova - começa no rio Pitanga na foz do riacho Canabrava (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53"), sobe por este até a ponte na estrada Humilica-Jacu (coordenadas -12° 18' 30,10"; -38° 34' 06,33"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Santa Maria (coordenadas -12° 19' 27,07"; -38° 36' 05,07"), desce por este até sua foz no riacho Malembar (coordenadas -12° 19' 25,46"; -38° 36' 19,97"), desce por este até sua foz no rio Camurujipe (coordenadas -12° 19' 37,76"; -38° 37' 34,25"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 44,03"; -38° 38' 30,98"), sobe por este até a foz do riacho Sapé (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66");

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa na foz do riacho Sapé no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66"), sobe por este até a foz do rio Ingazeira (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04");

VI - Com o município de Coração de Maria - começa no rio Pojuca na foz do rio Ingazeira (coordenadas -12° 18' 11,66"; -38° 41' 24,04"), sobe por este até a foz do riacho Madre de Deus (coordenadas -12° 16' 32,55"; -38° 41' 58,12"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 13' 25,52"; -38° 40' 30,33"), daí em reta, sentido nordeste, até a ponte na estrada Fazenda Reunidas-Fazenda Santa Luzia sobre o rio Vermelho (coordenadas -12° 12' 18,14"; -38° 39' 33,69"), sobe por este até a foz do riacho Gamela (coordenadas -12° 11' 34,57"; -38° 39' 29,89");

§ 13º - Os limites do município de Terra Nova, estabelecidos na forma da lei nº 1.532, de 20 de outubro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Com o município de Teodoro Sampaio - começa na foz do riacho Sapé no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66"), desce por este até a foz do rio Camurujipe (coordenadas -12° 21' 44,03"; -38° 38' 30,98"), sobe por este até a foz do riacho

Malombar (coordenadas -12° 19' 37,76"; -38° 37' 34,25"), sobe por este até a foz do riacho Santa Maria (coordenadas -12° 19' 25,46"; -38° 36' 19,97"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Jaci-Buracica (coordenadas -12° 19' 27,07"; -38° 36' 05,07"), segue por esta até a ponte sobre o rio Canabrava (coordenadas -12° 18' 30,10"; -38° 34' 06,33"), desce por este até sua foz no rio Pitanga (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53");

II - Com o município de Catu - começa na foz do riacho Canabrava no rio Pitanga (coordenadas -12° 20' 31,35"; -38° 31' 58,53"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72");

III - Com o município de São Sebastião do Passé - começa na foz do rio Pitanga no rio Pojuca (coordenadas -12° 24' 56,65"; -38° 31' 32,72"), sobe por este até a foz do riacho Valado (coordenadas -12° 25' 21,67"; -38° 33' 43,48"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Rio Fundo-Assentamento Rainha dos Anjos com a estrada para a fazenda Pimentel (coordenadas -12° 27' 05,42"; -38° 34' 49,34"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Fazenda São José-Fazenda Roçado (coordenadas -12° 28' 03,70"; -38° 35' 34,87"), próximo à fazenda Água Boa, daí em reta, sentido sudoeste, até a BA-512 na ponte sobre o rio Jacuípe (coordenadas -12° 29' 48,26"; -38° 36' 40,91"), sobe por este até a foz do riacho São José (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98");

IV - Com o município de Amélia Rodrigues - começa na foz do riacho São José no rio Jacuípe (coordenadas -12° 28' 35,26"; -38° 38' 16,98"), sobe por este até a foz do rio das Pedras (coordenadas -12° 27' 41,49"; -38° 39' 03,27"), sobe por este até a foz do riacho Triunfo (coordenadas -12° 26' 17,37"; -38° 39' 55,77"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12° 24' 03,07"; -38° 40' 10,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Mucuri-Cajá com o rio Cabucu (coordenadas -12° 23' 21,54"; -38° 39' 15,38"), segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 22' 34,54"; -38° 39' 22,92", próximo a fazenda Sapé;

V - Com o município de Conceição do Jacuípe - começa no ponto na estrada Mucuri-Cajá (coordenadas -12° 22' 34,54"; -38° 39' 22,92"), próximo à fazenda Sapé, daí em reta, sentido norte, até a nascente do riacho Sapé (coordenadas -12° 22' 16,21"; -38° 39' 22,49"), desce por este até sua foz no rio Pojuca (coordenadas -12° 21' 40,80"; -38° 39' 25,66");

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento

LEI Nº 13.365 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza os limites dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu e Senhor do Bonfim, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011.

Art. 1º Os limites dos municípios de Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, e Senhor do Bonfim ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§1º Os limites do município de Andorinha, estabelecidos na forma da Lei nº 5.026, de 13 de junho 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Ilauá - começa no ponto de encontro dos divisores de águas do serrote da Lagoa da Onça e da bacia do rio Jacurici com o divisor de águas da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60"), segue pelo divisor de águas do serrote da Lagoa da Onça até o entroncamento das estradas Roçado-Boa Vista-Beldroega (coordenadas -10° 02' 31,84"; -39° 45' 44,02"), segue pela estrada para a localidade Praça, até o ponto no entroncamento das estradas Praça-Beldroega-Monte Alegre (coordenadas -10° 03' 57,37"; -39° 45' 35,72"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho da Baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 04' 05,19"; -39° 45' 36,92"), desce por este até sua foz no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21");

II - com o Município de Monte Santo - começa na foz do riacho da Baixinha da Beldroega no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 05' 19,98"; -39° 44' 01,21"), desce por este até o cruzamento com a estrada Praça-Medrado (coordenadas -10° 06' 56,49"; -39° 43' 43,24"), segue por esta estrada até o entroncamento para a localidade de Mandi (coordenadas -10° 14' 33,85"; -39° 44' 39,22"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Medrado-Caldeirão do Cardoso com o riacho dos Veudos (coordenadas -10° 16' 01,34"; -39° 43' 18,97"), desce por este até a sua foz no riacho Pindoba (coordenadas -10° 16' 33,36"; -39° 43' 02,20"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no rio Santo Antônio ou Sucurióba (coordenadas -10° 18' 35,14"; -39° 42' 51,51"), a sudeste da fazenda Sucurióba, desce por este até sua foz no rio Jacurici (coordenadas -10° 20' 31,82"; -39° 44' 12,98"), desce por este até a foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03");

III - com o Município de Itiúba - começa no rio Jacurici na foz do riacho da Pindoba (coordenadas -10° 26' 20,77"; -39° 45' 07,03"), sobe por este até o ponto de cruzamento com a estrada Barrigada-Pedras (coordenadas -10° 26' 01,58"; -39° 45' 20,60"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto sul do serrote do Caboco (coordenadas -10° 25' 47,69"; -39° 47' 12,87"), próximo à localidade Nambu, segue por este divisor até a nascente do riacho do Serrote do Caboco (coordenadas -10° 25' 12,30"; -39° 47' 27,89"), desce por este até sua foz no riacho Lagoa da Onça (coordenadas -10° 25' 18,48"; -39° 47' 56,98"), desce por este até sua foz no riacho do Caboco (coordenadas -10° 27' 30,57"; -39° 48' 06,83"), sobe por este, até o ponto de interseção da rota que parte do alto do morro do Carrancudo para o alto do morro do Roqueirão (coordenadas -10° 26' 50,91"; -39° 50' 11,37"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto da serra do Roqueirão (coordenadas -10° 27' 29,50"; -39° 50' 52,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho

Baixa do Malhador (coordenadas -10° 27' 51,50"; -39° 51' 59,05"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Ponta Baixa-Maravilha com a estrada para Caraiha (coordenadas -10° 28' 38,97"; -39° 53' 33,02"); segue pelo alto da serra Seca até a foz do riacho das Cinzas no rio Ipueira (coordenadas -10° 29' 45,65"; -39° 55' 23,49"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 33' 31,49"; -39° 55' 15,74"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64", ao norte da fazenda Bonita;

IV - com o Município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita, sobe por este até a foz do riacho Maria Preta (coordenadas -10° 22' 56,92"; -40° 01' 58,32"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09", ao sul da localidade Pedra Vermelha;

V - com o Município de Jaguarari - começa no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Maria Preta-Pedra Vermelha (coordenadas -10° 19' 05,72"; -40° 01' 38,16"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Diogo-Araújo (coordenadas -10° 18' 08,27"; -40° 01' 22,24"), na localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho das Caraihas (coordenadas -10° 16' 28,78"; -40° 03' 26,50"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da Várzea no riacho das Cacicimhas (coordenadas -10° 14' 46,94"; -40° 02' 05,81"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na localidade Lagoa do Pedrão (coordenadas -10° 13' 12,77"; -39° 59' 56,67"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na nascente do riacho Angico, no lugar homônimo (coordenadas -10° 10' 44,15"; -39° 59' 10,80"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Ipueira do Brandão e do riacho do Barbosa até o ponto na estrada Sítio do Agude-Santa Rosa (coordenadas -10° 08' 22,93"; -39° 53' 59,69"), daí em reta, até o ponto na estrada Jabuticaba-Santa Rosa (coordenadas -10° 07' 54,56"; -39° 52' 06,71"), segue por esta estrada, sentido Santa Rosa, até o ponto de coordenadas -10° 06' 47,80"; -39° 52' 06,81", daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Várzea do Mateus-Santa Rosa (coordenadas -10° 06' 05,02"; -39° 51' 41,93"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Morro Branco-Santa Rosa (coordenadas -10° 05' 40,55"; -39° 51' 33,39"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias do rio Suçuarana e do riacho Imburana (coordenadas -10° 05' 19,60"; -39° 51' 29,50"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do rio Suçuarana e do riacho da Baradina e dos divisores das serras da Ililária e do Elias até o ponto de encontro dos divisores de águas do rio Jacurici, Lagoa da Onça e da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60").

§2º - Os limites do município de Antônio Gonçalves, estabelecidos na forma da Lei nº 1.699, de 05 de julho 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Senhor do Bonfim - começa na nascente do riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), daí em reta até o ponto na estrada Grota da Jia-Missão do Sal (coordenadas -10° 30' 07,60"; -40° 16' 11,18"), fronteira à nascente do riacho Grota da Jia, segue por esta estrada, sentido Missão do Sal, até o ponto de coordenadas -10° 30' 48,18"; -40° 14' 54,60"), ao norte do alto do morro Tabor, daí em reta, sentido sul, até o alto do referido morro (coordenadas -10° 31' 01,67"; -40° 14' 54,57"), daí em reta, sentido sudeste, em direção ao ponto no alto do morro do Lagarto, até cruzar com o riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarço Conceição;

II - com o Município de Filadélfia - começa no ponto no riacho do Macaco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,62"), próximo ao lugarço Conceição, sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 38' 51,93"; -40° 10' 51,47"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na bifurcação da estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves para Tijuapá (coordenadas -10° 39' 08,16"; -40° 11' 01,57"), segue pela estrada Filadélfia-Antônio Gonçalves até o ponto de coordenadas -10° 36' 39,47"; -40° 13' 15,23", situado a 600 m do entroncamento Caldeirão-Antônio Gonçalves, daí em reta, sentido oeste, até o centro da Barragem do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 36' 30,96"; -40° 15' 22,40"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do braço esquerdo do riacho do Brejinho (coordenadas -10° 37' 03,23"; -40° 15' 41,90"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada entre o Alto do Papagaio e a localidade Barra (coordenadas -10° 37' 18,04"; -40° 16' 17,53"), ao sul desta última localidade, daí em reta, sentido oeste, até o ponto de cruzamento da estrada que liga a localidade Barra a Lajinha com o rio Alpin (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39");

III - com o Município de Pindobaçu - começa no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra-Lajinha com o rio Alpin (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), sobe por este até a foz do riacho Riachão (coordenadas -10° 36' 37,34"; -40° 18' 20,39"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Mangabeira-Bananeiras (coordenadas -10° 36' 09,68"; -40° 18' 48,58"), ao norte do povoado Bananeiras, daí em reta até o ponto na foz do afluente da margem esquerda do rio Alpin (coordenadas -10° 36' 11,42"; -40° 19' 32,06"), situado a oeste da fazenda Acampamento Beth Shalom, sobe pelo rio Alpin até a nascente de seu braço formador direito (coordenadas -10° 38' 19,83"; -40° 23' 23,21"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 38' 22,39"; -40° 23' 39,76"), desce por este até a foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61");

IV - com o Município de Mirangaba - começa no rio Itapicuru-Açu na foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), sobe por este até a foz do riacho do Curral de Fora (coordenadas -10° 41' 04,17"; -40° 29' 01,62"), sobe por este até a foz do riacho Água Amarela (coordenadas -10° 41' 22,79"; -40° 29' 31,48"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 42' 47,76"; -40° 30' 32,09"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho da lagoa da Mangabeira no riacho dos Mares ou do Harreiro (coordenadas -10° 41' 59,87"; -40° 32' 55,60"), sobe por este até o ponto na lagoa da Picada (coordenadas -10° 40' 44,64"; -40° 32' 32,24"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Gado Bravo-fazenda Salgada para fazenda Botoque (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05");

V - com o Município de Campo Formoso - começa no entroncamento das estradas Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no lugar Baixa do Cocho (coordenadas -10° 34' 42,46"; -40° 27' 30,19"), na localidade Santo Antônio, daí em reta, sentido nordeste, até o lugar Cansa Cavallo (coordenadas -10° 32' 43,27"; -40° 23' 05,78"), próximo ao povoado de Brejo Grande (pertencente a Campo Formoso), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Vale do Correia (coordenadas -10° 32' 55,77"; -40° 22' 27,95"), ao sul da localidade Limoeiro, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Limoeiro-Campo Formoso (coordenadas -10° 32' 26,58"; -40° 22' 17,67"), segue pela estrada Limoeiro-Campo Formoso até o ponto de coordenadas -10° 32' 30,08"; -40° 22' 02,11", daí em reta, em direção ao morro do Tabor, até cruzar com o riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 31' 29,33"; -40° 17' 06,24"), na localidade Grota da Jia, sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 29' 58,03"; -39° 46' 01,60").